



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 545, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA LEI QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE  
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CULTURA, DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE  
VERANÓPOLIS - RS.

Art. 1º Fica excluído o inciso X, do Art. 7º da Lei Municipal nº 7.086, de 07 de novembro de 2017, que consolida a Legislação que regula o Sistema Municipal de Cultura – SMC, com o seguinte conteúdo - **X (01 (um) representante de grupos de Terceira Idade através do Grupo de Convivência da longevidade;**) -, considerando que o Grupo manifestou o interesse em não mais participar do Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL 545/2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo excluir o inciso X do Art. 7º da Lei Municipal nº 7.086, de 07 de novembro de 2017, que atualizar a legislação que trata do Sistema de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural e do patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis, considerando que o Grupo de Convivência da longevidade manifestou o interesse em não participar do Conselho, pelas dificuldades de deslocamento para frequentar as reuniões

Diante disso, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que receba a devida tramitação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de maio de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.